

PROJETO DE LEI Nº 001 /2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-
PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
CORDEIROS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário mínimo dos servidores públicos municipais de São José
dos Cordeiros-PB para R\$ 1.621 (um mil seiscientos e vinte e um reais), em conformidade
com o piso nacional vigente, conforme estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei aplica-se a todos os servidores públicos municipais
ativos, inativos e pensionistas que percebam remuneração com base no salário mínimo
vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros
retroativos a partir do dia 1º de janeiro do ano vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros-PB, de 02 de fevereiro de 2026

RECEBIDO
EM 02/02/2026
Sandra Farias

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito

APROVADO
EM 03/02/2026
Sandra Farias

MENSAGEM Nº /2026



SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o salário mínimo dos servidores públicos municipais de São José dos Cordeiros/PB, adequando-o ao valor do piso nacional vigente, fixado pelo Governo Federal.

A medida é necessária para garantir o cumprimento da Constituição Federal e da legislação trabalhista, assegurando que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário mínimo legalmente estabelecido.

O reajuste aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham seus vencimentos vinculados ao salário mínimo, promovendo a atualização salarial desde o início do exercício financeiro, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, observados os limites legais.

Diante disso, trata-se de iniciativa de interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal.

São José dos Cordeiros-PB, 02 de fevereiro de 2026.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito